



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.443 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE
COMEMORAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS
O PRÊMIO "MELHORES DO
ANO".**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir no calendário oficial de comemorações do Município de Vassouras o Prêmio "Melhores do Ano", destinado as empresas e empreendedores, que será promovido, anualmente.

I – O dia, data, horário e local da premiação que trata o art. 1º desta lei, será de responsabilidade da secretaria competente em harmonia com o Poder Público, podendo assim dar o apoio direto nas premiações e nas comemorações.

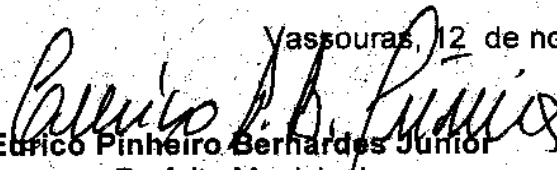
Art. 2º - A responsabilidade da realização do evento de premiação será da Câmara dos Diretores Lojistas – CDL e Associação Comercial e Agropecuária de Vassouras, em interação com o Município de Vassouras.

Parágrafo único – As normas que especificam o art. 1º desta lei atenderão ao critério de empregos gerados direta ou indiretamente.

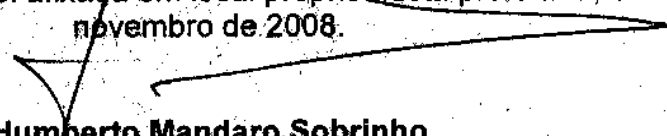
Art. 3º - Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas cabíveis para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 12 de novembro de 2008.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 12 de novembro de 2008.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração